



Prefeitura
Lagoa Grande

MENSAGEM Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2023

RECEBI
15/05/2023
PROTOCOLO DE ENTRADA
Nº
CAMARA MUNICIPAL DE
LAGOA GRANDE PE
ASSINATURA
ADSS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Ilustre Casa, o anexo referente ao Projeto de Lei que desafeta e autoriza a doação de imóvel público municipal em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para finalidade específica e dá outras providências.

Considerando que as instalações atuais do Fórum nesta Municipalidade não contemplam conforto e espaço adequado para funcionamento das ações do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil.

Considerando que se trata de atividade judiciária, constitucionalmente estabelecida.

Considerando que, segundo IBGE (2021), a população estimada de Lagoa Grande está em 26.090 (vinte e seis mil) pessoas, por si só, justificando a alta demanda.

Considerando que a área destinada para a construção do Fórum nesta Municipalidade, foi previamente solicitada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, com análise da equipe de engenharia.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.


VILMAR CAPELLARO
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 007, de 15 DE MAIO DE 2023.

Desafeta e autoriza a doação de imóvel público municipal em favor do Tribunal de Justiça de Pernambuco para finalidade específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal promove a desafetação e fica autorizado a realizar a doação ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, de 01 (um) imóvel com área total de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 10.887, na Serventia Registral e Notarial de Santa Maria da Boa Vista/PE, situado na Rua Maria da Guia, tendo a descrição do perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.006.178,703m e E 359.568,908m; deste segue confrontando com Rua Maria da Guia com azimute 119°06'41'' e distância de 80,0000m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.006,139,783m e E 359.638,802m; deste segue confrontando com Creche Nilza Ramos, com azimute 209°06'41'' e distância 100,0000m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.006.052,415m e E 359.590,152m; deste segue confrontando Área Institucional, com azimute 299°06'41'' e distância de 80,0000m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.006,091,336m e E 359,520,258m; deste segue confrontando com Av. Vale dos Vinhedos, com azimute 29°06'41'' e distância de 100,0000m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.006.178,703m e E 359.568,908m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central N 39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se, única e exclusivamente, à construção, instalação e operação, na Cidade de Lagoa Grande/PE - totalmente às expensas da donatária -, do Fórum da Comarca de Lagoa Grande/PE.

Art. 3º - O donatário fica obrigado a observar e cumprir com as seguintes condições:

- I** – Não dar destinação diversa ao referido imóvel;
- II** – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;
- III** – Iniciar a efetiva construção das obras no prazo de até 02 (dois) anos;

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no Art. 3º desta Lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se, de pleno direito, a doação desta Lei, retornando o imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art. 6º - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta Lei correção integralmente por conta da Donatária.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.



VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote: 28A

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

Município: LAGOA GRANDE

Comarca: LAGOA GRANDE

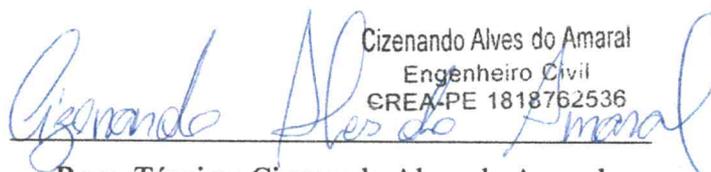
U.F: Pernambuco

Área (m²): 8.000,000

Perímetro (m): 360,0000

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.006.178,703m e E 359.568,908m; deste, segue confrontando com **Rua Maria da Guia**, com azimute 119°06'41" e distância de 80,0000m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.006.139,783m e E 359.638,802m; deste segue confrontando com **Creche Nilza Ramos**, com azimute 209°06'41" e distância de 100,0000m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.006.052,415m e E 359.590,152m; deste segue confrontando com **Área Institucional**, com azimute 299°06'41" e distância de 80,0000m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.006.091,336m e E 359.520,258m; deste segue confrontando com **Av. Vale dos Vinhedos**, com azimute 29°06'41" e distância de 100,0000m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.006.178,703m e E 359.568,908m. ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LAGOA GRANDE, 04/05/2023


Cizenando Alves do Amaral
Engenheiro Civil
CREA-PE 1818762536

Resp. Técnico: Cizenando Alves do Amaral

Eng. Civil: CREA-PE 1818762536